



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereadora Sandra Santana

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre aplicativo de celular que será disponibilizado e mantido pelo Poder Executivo para auxiliar os passageiros no uso do transporte público coletivo no município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo deverá disponibilizar e manter aplicativo de celular para auxiliar os passageiros no uso do transporte coletivo no Município de São Paulo.

§1º O aplicativo deve fornecer informações da localização do ônibus em tempo real, incluindo o horário previsto de chegada, o número do ônibus e o tempo estimado de espera.

§ 2º O aplicativo deve permitir que os passageiros cadastrem as linhas de ônibus de seu interesse e recebam as informações sobre os pontos de parada, a numeração da linha e o nome do ponto seguinte em voz alta ou por vibração.

§ 3º O aplicativo deverá ser compatível com os passageiros com deficiência visual.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SANDRA SANTANA

Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Vereadora Sandra Santana***Justificativa**

Sendo a maior metrópole da América Latina, não é segredo que o melhor transporte público do Brasil seja o da cidade de São Paulo, conforme mostra o Ranking Connected Smart Cities¹.

O acesso a todas as zonas do município se tornou possível somente através do transporte público, que gradualmente interligou a cidade, seja por meio de ônibus, trem ou metrô.

A pesquisa realizada pela Rede Nossa São Paulo em parceria com o Ibope Inteligência e apoio do MobCidades destacou que o deslocamento para o trabalho por meio do transporte público é feito por 56,6% dos paulistanos². Nessa parcela, quase metade utiliza o ônibus de uma a cinco vezes na semana.

Dada a grandiosa importância dos transportes públicos na vida do paulistano, o objetivo desse Projeto de Lei é melhorar diretamente e significativamente a rotina corrida dos moradores de São Paulo. Expansivamente, poderá facilitar o uso de não residentes e até estrangeiros.

Além do mais, juntamente com a Lei 18.808/2024 que atribui Código de Endereçamento Postal a todas as áreas da cidade, incluindo as vulneráveis, o aplicativo poderá oferecer mobilidade e acessibilidade para todos os cantos de São Paulo.

O aplicativo contará com a previsão de chegada dos ônibus, sua localização em tempo real e previsão de chegada no destino escolhido, assim como nome e número da linha.

O percurso poderá ser apresentado de diversas formas, por meio de ônibus, trem, metrô e até mesmo a pé. Imagens dos pontos de início e fim poderão ser demonstrados para melhorar a experiência.

O aplicativo deverá ser acessível para deficientes visuais, assim como novas funções poderão ser implementadas a fim de aperfeiçoar a experiência do usuário.

¹ Estadão. Disponível através do link <https://mobilidade.estadao.com.br/mobilidade-para-que/confira-as-cidades-com-o-melhor-transporte-publico-do-brasil/#:~:text=O%20melhor%20transporte%20p%C3%BAblico%20do%20Brasil%20est%C3%A1%20em%20S%C3%A3o%20Paulo>. Acesso em 7 de março de 2024.

² Rede Nossa São Paulo. Disponível em <https://www.nossasaopaulo.org.br/category/mobilidade-urbana/>. Acesso em 07 de março de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Vereadora Sandra Santana*

Essa medida fomenta o desenvolvimento dos transportes públicos de São Paulo e vai de encontro com o Programa de Metas da Prefeitura, que visa o progresso da mobilidade urbana. Além disso, é por meio dessa propositura que o item 17.17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) será aplicado, pois incentiva parcerias públicas e público-privadas através de estratégias.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei.